

ESCLARECE que os desembargadores e juízes de direito convocados interessados em cooperar não poderão possuir, em seu gabinete, autos conclusos injustificadamente há mais de 100 (cem) dias.

ACRESCENTA que os processos elegíveis à cooperação compreenderão, preferencialmente, os recursos paralisados no Tribunal de Justiça, do mais antigo para o mais novo, há mais de 100 (cem) dias e serão organizados observando-se a data de distribuição dos feitos.

AVISA, por fim, que, após o dia 24 de maio de 2021, a Presidência do Tribunal adotará as providências necessárias para a organização das ações coordenadas de cooperação, com posterior publicação das respectivas designações no Diário do Judiciário eletrônico - DJe, e que a indicação da produtividade e dos demais requisitos de que trata o § 2º do art. 3º da Resolução do Órgão Especial nº 945, de 2020, constarão do respectivo ato de designação.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2021.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

PROMOÇÃO VERTICAL NAS CARREIRAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO CLASSIFICATÓRIO - EXERCÍCIO DE 2020

EDITAL nº 1/2021

O Desembargador Gilson Soares Lemes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º do art. 19 da Resolução do TJMG nº 953, de 17 de dezembro de 2020, considerando o disposto na Lei estadual nº 23.478, de 6 de dezembro de 2019, na Resolução do TJMG nº 953, de 17 de dezembro de 2020, na Portaria Conjunta da Presidência nº 593, de 30 de novembro de 2016, e na Portaria Conjunta da Presidência nº 696, de 31 de outubro de 2017, torna pública a abertura de inscrições para o processo classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2020, nas carreiras dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

1.DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2020, será realizado sob a responsabilidade da Comissão Examinadora da Promoção Vertical - COMPROVE, a ser designada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

1.1.1. As atividades da COMPROVE serão supervisionadas pela Gerência de Desenvolvimento e Acompanhamento das Carreiras - GEDAC.

1.2. Poderá concorrer ao processo classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2020, somente o servidor que cumprir os requisitos a que se refere o item 3 deste Edital.

1.3. O número de vagas oferecido à Promoção Vertical, referente ao exercício de 2020, poderá ser limitado, observadas as disponibilidades financeira e orçamentária.

1.4. O processo classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2020, tramitará exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

2.DAS VAGAS

2.1. As vagas para as classes subsequentes das respectivas carreiras dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2020, serão publicadas no Diário do Judiciário eletrônico - DJe, por meio de aditamento ao presente Edital, após o encerramento do processo classificatório para Promoção Vertical, referente ao exercício de 2019, e do término das inscrições para o processo classificatório da Promoção Vertical, referente ao exercício de 2020.

2.1.1. O apontamento das vagas do processo classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2020, atenderá sucessivamente aos seguintes critérios:

a) apontamento de vagas surgidas no período de 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020 em razão de aposentadorias, falecimentos, exonerações e demissões;

b) apontamento de vagas decorrentes de aprovação de servidores em classes subsequentes no processo classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2019, no caso de remanescimento de recursos orçamentários após o apontamento das vagas mencionadas na alínea "a" deste subitem;

c) distribuição dos recursos orçamentários remanescentes entre as carreiras dos cargos de provimento efetivo, proporcionalmente ao número de inscritos para cada classe da carreira, após o apontamento das vagas mencionadas nas alíneas “a” e “b” deste subitem.

2.1.2. Para a aplicação dos critérios descritos no subitem 2.1.1 deste Edital será realizada projeção financeira do custo das vagas, na qual se observará o número de inscritos, a média dos padrões de vencimento e a média do número de adicionais por tempo de serviço e/ou de desempenho a que os servidores inscritos fizerem jus em 31 de dezembro de 2020.

2.1.3. O número de vagas a ser apontado será resultante da soma das vagas apuradas por meio dos critérios previstos no subitem 2.1.1 deste Edital, observado o número de inscritos, de forma que na classe onde não houver inscritos não haja apontamento.

2.1.4. Para as classes subsequentes das carreiras em que houver inscritos será observado primeiramente o limite de vagas estabelecido para cada classe, assim como o da disponibilidade orçamentária para o processo classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2020.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos para concorrer ao processo classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2020:

a) Estar em efetivo exercício na data de 30 de junho de 2020, no cargo da carreira para a qual estiver concorrendo, observado o art. 10 da Resolução do TJMG nº 953/2020;

b) Estar posicionado, em 30 de junho de 2020, na classe imediatamente anterior à pretendida e a partir do padrão mínimo estabelecido para concorrer, além de possuir a escolaridade mínima exigida, de acordo com quadro que se segue:

QUADRO DE POSICIONAMENTO E ESCOLARIDADE EXIGIDOS SEGUNDO A CARREIRA, CLASSE E EXERCÍCIO					
CARREIRA	CLASSE		PADRÃO MÍNIMO	ESCOLARIDADE	DATA
	Atual	Pretendida			
Agente Judiciário	E	D	PJ-30	ensino médio completo	Até 30/06/2020
Agente Judiciário Oficial Judiciário Oficial de Apoio Judicial	D	C	PJ-44	ensino superior completo	
Agente Judiciário Oficial Judiciário Oficial de Apoio Judicial Técnico Judiciário Analista Judiciário	C	B	PJ-58	pós-graduação completa	

Técnico de Apoio Judicial					DATA
ENTRÂNCIA	CLASSE		PADRÃO	ESCOLARIDADE	Até 30/06/2020
	Atual	Pretendida			
Primeira Entrância	C	B	PJ-64	pós-graduação completa	
Segunda Entrância	C	B	PJ-66		
Entrância Especial	C	B	PJ-74		

c) não ter sofrido punição de natureza penal, observado o art.277 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, ou disciplinar prevista em lei ou regulamento, no período de 2 anos imediatamente anterior à data de 1º de julho de 2020;

d) ter obtido média mínima de 70% (setenta por cento) do total de pontos em cada uma das 2 (duas) últimas avaliações de desempenho anuais, imediatamente anteriores a 1º de julho de 2020.

3.2. Para os servidores atualmente posicionados em classe subsequente por força do art. 23 da Lei Estadual nº 16.645, de 5 de janeiro de 2007, considera-se classe atual aquela em que o servidor estava posicionado em 5 de janeiro de 2007.

3.3. O requisito previsto na alínea “c” do subitem 3.1 deste Edital deverá ser comprovado nos termos do disposto na alínea “c” do subitem 5.3 deste Edital.

3.3.1. Caberá à Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJMG, de forma subsidiária, fornecer à COMPROVE as informações acerca do previsto na alínea “c” do item 3.1 deste Edital, no que se refere a processo disciplinar em desfavor do servidor.

3.4. Caberá à Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos - DEARHU fornecer à COMPROVE as informações necessárias para comprovação dos requisitos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 3.1 deste Edital, à exceção da escolaridade exigida para concorrer.

3.4.1. A escolaridade exigida na alínea “b” do subitem 3.1 deste Edital refere-se à conclusão de cursos regulares reconhecidos por órgão governamental competente e deverá ser comprovada e relacionada no Tipo de Documento “Promoção Vertical-

Cursos Regulares”, no “QUADRO I - REQUISITO DE ESCOLARIDADE -OBRIGATÓRIO”, nos termos das alíneas “d” e “e” do subitem 5.3, observado o subitem 4.2.4, todos deste Edital.

3.5. Caberá à Coordenação de Avaliação de Desempenho e Administração do Plano de Carreiras dos Servidores - COADE/EJEF fornecer à COMPROVE as informações relativas à alínea “d” do subitem 3.1 deste Edital.

4.DOS TÍTULOS

4.1. Serão considerados títulos no processo classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2020:

- a) conclusão de curso regular, reconhecido por órgão governamental competente;
- b) participação em ação educacional promovida pela EJEF;
- c) participação em capacitação externa de desenvolvimento profissional, observado o limite de que trata o subitem 4.8 deste Edital;
- d) tempo de efetivo exercício na classe da carreira do cargo efetivo, nos termos do art. 10 da Resolução do TJMG nº 953/2020, no valor de 1 (um) ponto para cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, considerando-se, proporcionalmente, o fracionamento excedente a esse período;
- e) tempo de efetivo exercício de função de confiança ou de cargo de provimento em comissão do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e de Funções de Confiança do Poder Judiciário, no valor de 1 (um) ponto para cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, computando-se proporcionalmente o fracionamento excedente a tal período, observado o limite de que trata o subitem 4.8 deste Edital;
- f) tempo de substituição no exercício de função de confiança ou de cargo de provimento em comissão do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e de Funções de Confiança do Poder Judiciário, no valor de 0,5 (meio) ponto para cada período de 180 (cento e oitenta) dias, observado o limite de que trata o subitem 4.8 deste Edital;
- g) tempo de substituição nas funções do cargo de Técnico de Apoio Judicial ou de Oficial de Apoio Judicial B, com função gerencial, no valor de 0,5 (meio) ponto para cada período de 180 (cento e oitenta) dias, observado o limite de que trata o subitem 4.8 deste Edital.

4.2. O título referente à conclusão de curso regular previsto na alínea “a” do subitem 4.1 deste Edital será pontuado, observada a categoria e a relação de aplicabilidade estabelecidas nos Anexos VI e IX da Resolução do TJMG nº 953/2020.

4.2.1. No processo classificatório a que se refere este Edital, observado o disposto no inciso I do art. 22 da Resolução nº 953/2020, poderão ser pontuados até, no máximo, 2 (dois) cursos regulares, que deverão ser relacionados no SEI, processo do Tipo “Promoção Vertical 2020”, no Tipo de Documento “Promoção Vertical - Cursos Regulares” a que se refere a alínea “e” do subitem 5.3 deste Edital, no “QUADRO II - TÍTULO PARA PONTUAÇÃO”.

4.2.2. Cursos regulares excedentes ao quantitativo discriminado no subitem 4.2.1 deste Edital serão desconsiderados, sendo vedada sua pontuação como participação em capacitação externa de desenvolvimento profissional a que se refere a alínea “c” do subitem 4.1 deste Edital.

4.2.3. O curso regular exigido como requisito para concorrer à promoção vertical poderá ser pontuado como título, desde que relacionado, concomitantemente, no “QUADRO I - REQUISITO DE ESCOLARIDADE” e no “QUADRO II - TÍTULO PARA PONTUAÇÃO” do Tipo de Documento “Promoção Vertical - Cursos Regulares” a que se refere a alínea “f” do subitem 5.3 deste Edital, e obedecido o limite de 2 (dois) títulos previsto no subitem 4.2.1 deste Edital.

4.2.4. O curso regular exigido e apresentado para ingresso na classe inicial da carreira do cargo efetivo do TJMG não será pontuado para fins de promoção vertical, não devendo ser apresentado e/ou listado em qualquer Tipo de Documento existente no SEI referente à Promoção Vertical.

4.2.5. O curso regular pontuado como título em promoção vertical anteriormente obtida poderá ser considerado requisito para nova promoção, vedada sua pontuação como título neste processo classificatório.

4.2.6. Na impossibilidade da apresentação do diploma/certificado de conclusão do curso regular, o servidor deverá apresentar comprovante/declaração da instituição de ensino que promoveu o curso, do qual deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) nome do curso;
- b) tipo do curso;
- c) data efetiva de conclusão do curso;
- d) carga horária do curso;
- e) aprovação no trabalho final ou monografia, em se tratando de especialização *lato sensu*, exceto quando dispensado nos termos de Resolução do Ministério da Educação, devendo esta informação constar no certificado ou declaração da instituição de ensino;
- f) aprovação na dissertação para mestrado ou na defesa direta de tese para o doutorado, em se tratando de especialização *stricto sensu*.

4.2.6.1. Não será considerado comprovante/declaração de instituições:

- a) tais como associações, sindicatos, cursos preparatórios, dentre outros, não cadastradas por órgão governamental competente;
- b) do (a) qual não constem todas as informações a que se refere o subitem 4.2.6 deste Edital.

4.2.7. O curso regular da categoria sequencial não será considerado como requisito para a Promoção Vertical.

4.3. Para fins de pontuação da ação educacional promovida pela EJEF será observada a respectiva carga horária, de 1 (uma) ou mais horas/aula, sobre a qual será aplicado o índice multiplicador de 0,4 (zero vírgula quatro) para cada hora/aula.

4.3.1. A pontuação máxima permitida para as ações educacionais promovidas pela EJEF será de 30 (trinta) pontos.

4.3.2. A ação educacional promovida pela EJEF com carga horária fracionada será pontuada considerando-se a hora/aula inteira, sem arredondamento.

4.3.3. Será atribuída pontuação correspondente a 1 (uma) hora/aula para a ação educacional promovida pela EJEF em cujo certificado não constar o número de horas/aula.

4.3.4. A ação educacional classificada pela EJEF, nos termos de regulamento próprio, como essencial ao exercício das funções de cargo não será pontuada.

4.3.5. A participação em duas ou mais ações de formação idênticas promovidas pela EJEF será pontuada uma única vez, ainda que ocorrida em períodos distintos.

4.3.6. A ação educacional promovida pelo TJMG ou pelo extinto Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais - TAMG será considerada para os fins do disposto na alínea "b" do subitem 4.1 deste Edital, ainda que o certificado não tenha sido emitido pela EJEF.

4.4. Serão pontuadas as participações em capacitações externas de desenvolvimento profissional devidamente certificadas, tais como cursos, palestras, congressos, seminários ou afins.

4.4.1. A participação em capacitação externa de desenvolvimento profissional a que se refere a alínea "c" do subitem 4.1 deste Edital será pontuada uma única vez na mesma carreira, levando-se em conta a carga horária e a aplicabilidade estabelecidas nos Anexos VIII e IX da Resolução do TJMG nº 953/2020, observado o limite de que trata o subitem 4.8 deste Edital.

4.4.2. A carga horária mínima para a pontuação em participação em capacitação externa de desenvolvimento profissional prevista na alínea "c" do subitem 4.1 deste Edital é de 2 (duas) horas/aula.

4.4.3. Será atribuída pontuação correspondente a 2 (duas) horas/aula para a participação em capacitação externa de desenvolvimento profissional em cujo certificado não constar o número de horas/aula.

4.4.4. A participação em capacitação externa de desenvolvimento profissional com carga horária fracionada será pontuada considerando-se a hora inteira, sem arredondamento.

4.4.5. A participação em capacitação externa com carga horária superior a 200 (duzentas) horas/aula terá pontuação máxima de 10 pontos.

4.4.6. A participação em capacitações externas de desenvolvimento profissional indicadas e/ou custeadas pelo TJMG, nos termos do disposto no art. 24, III, da Resolução do TJMG nº 953/2020, não serão pontuadas.

4.5. Para fins do cômputo de efetivo exercício, previsto nas alíneas "d" e "e" do subitem 4.1 deste Edital, aplica-se, no que couber, o disposto no art.10 da Resolução do TJMG nº 953/2020.

4.6. Não será computado o tempo de substituição a que se refere a alínea "f" do subitem 4.1 deste Edital concomitantemente com o tempo de efetivo exercício previsto na alínea "e" do subitem 4.1 deste Edital.

4.7. A pontuação a que se referem as alíneas "e", "f" e "g" não exclui a pontuação prevista na alínea "d", todas do subitem 4.1 deste Edital.

4.8. O somatório dos pontos atribuídos aos títulos a que se referem as alíneas "c", "e", "f" e "g" do subitem 4.1 não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do total de pontos obtidos nos demais títulos previstos no subitem 4.1 deste Edital.

4.9. Poderão ser pontuados os títulos elencados nas alíneas do subitem 4.1 deste Edital obtidos em período anterior ao ingresso do servidor em cargo de provimento efetivo dos quadros de pessoal do Poder Judiciário, exceto em relação àquele previsto na alínea "d" do referido subitem.

4.10. A partir da segunda promoção vertical, os títulos elencados nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 4.1 deste Edital somente serão pontuados se obtidos após a data de 30 de junho do ano de referência do edital do processo

classificatório no qual o servidor tenha sido aprovado dentro do número de vagas previstas no respectivo edital, à exceção do curso regular utilizado como requisito que não tenha sido anteriormente pontuado.

4.11. Serão considerados os títulos previstos no subitem 4.1 deste Edital obtidos até 30 de junho de 2020 e apresentados dentro do prazo previsto no subitem 5.2 deste Edital.

4.12. Caberá à DEARHU fornecer à COMPROVE as informações necessárias para comprovação dos títulos previstos nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 4.1 deste Edital.

5.DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição no processo classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2020, será efetuada exclusivamente pelo SEI.

5.2. O período das inscrições será das **14h do dia 1º de junho de 2021 às 16h do dia 14 de julho de 2021**.

5.3. Para se inscrever o servidor deverá, no período a que se refere o subitem 5.2 deste Edital, acessar o SEI, no endereço eletrônico <https://sei.tjmg.jus.br/sei/>, utilizando o mesmo login e senha de acesso à Rede TJMG, e:

- a) iniciar o processo do Tipo “Promoção Vertical 2020”.
- b) gerar o Tipo do Documento “Promoção Vertical - Requerimento de Inscrição”, preenchê-lo e assiná-lo eletronicamente;
- c) gerar o Tipo do Documento “Promoção Vertical - Declaração de Inexistência de Punição” e assiná-lo eletronicamente;
- d) gerar o Tipo do Documento “Externo” e registrá-lo como “Promoção Vertical - Cursos Regulares” cada vez que anexar arquivo contendo certificado ou comprovante de conclusão de curso regular, inclusive o exigido para comprovar o requisito de escolaridade a que se refere a alínea “b” do subitem 3.1 deste Edital;
- e) gerar o Tipo do Documento “Promoção Vertical - Cursos Regulares”, preenchê-lo e assiná-lo eletronicamente;
- f) gerar o Tipo do Documento “Externo” e registrá-lo como “Promoção Vertical – Capacitação Externa”, cada vez que anexar arquivo contendo certificado ou comprovante de participação em capacitação externa de desenvolvimento profissional;
- g) gerar o Tipo do Documento “Promoção Vertical - Participação em Capacitação Externa”, preenchê-lo e assiná-lo eletronicamente;
- h) gerar o Tipo do Documento “Externo” e registrá-lo como “Promoção Vertical - Ação educacional da EJEF” cada vez que anexar arquivo contendo certificado ou comprovante de participação em ação educacional promovida pela EJEF;
- i) gerar o Tipo do Documento “Promoção Vertical - Participação em Ação educacional da EJEF”, preenchê-lo e assiná-lo eletronicamente;
- j) gerar o Tipo do Documento “Externo” e registrá-lo como “Promoção Vertical - Conciliador/Mediador” cada vez que anexar arquivo contendo declaração de atuação como conciliador ou mediador voluntário no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;
- k) gerar o Tipo do Documento “Promoção Vertical - Atuação como Conciliador/Mediador”, preenchê-lo e assiná-lo eletronicamente;
- l) gerar o Tipo do Documento “Promoção Vertical - Declaração Autenticidade Documentos” e assiná-lo eletronicamente;
- m) gerar o Tipo do Documento “Promoção Vertical - Atividades desenvolvidas no Setor de Trabalho” preenchê-lo e assiná-lo eletronicamente;
- n) enviar o processo do Tipo “Promoção Vertical 2020” para a unidade “PROMOÇÃO VERTICAL - COMPROVE”.

5.3.1. Os documentos descritos nas alíneas “b”, “c”, “e”, “g”, “i”, “k”, “l” e “m” do subitem 5.3 deste Edital devem estar com todos os campos devidamente preenchidos e conter a assinatura eletrônica do próprio servidor.

5.3.1.1. Em caso de inobservância do disposto no subitem 5.3.1 deste Edital, o servidor será intimado pela COMPROVE por meio de publicação no DJe e deverá retificar os documentos previstos nas alíneas “b”, “c”, “e”, “g”, “i”, “k”, “l” e “m” do subitem 5.3 deste Edital apresentados incorretamente.

5.3.1.2. A retificação dos documentos previstos nas alíneas “b”, “c”, “e”, “g”, “i”, “k”, “l” e “m” do subitem 5.3 deste Edital apresentados incorretamente deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação a que se refere o subitem 5.3.1.1 deste Edital, devendo o servidor proceder da seguinte forma:

- a) reabrir o mesmo processo do tipo “Promoção Vertical 2020” utilizado para inscrição;
- b) gerar novamente o documento apresentado incorretamente dentro do mesmo processo eletrônico do tipo “Promoção Vertical 2020” e retificá-lo conforme a intimação da COMPROVE.

5.3.1.3. Para contagem do prazo da retificação a que se refere o subitem 5.3.1.2 deste Edital, excluir-se-á o dia da publicação no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital.

5.3.1.4. A inobservância do disposto nos subitens 5.3.1.1 e 5.3.1.2, ambos deste Edital, implicará a desconsideração do documento apresentado incorretamente.

5.3.1.5. O servidor que não for intimado nos termos do subitem 5.3.1.1 deste Edital não deverá fazer quaisquer alterações no processo SEI já enviado.

5.3.2. Os documentos a que se referem as alíneas “d”, “f”, “h” e “j” do subitem 5.3 deste Edital deverão ser digitalizados e anexados exclusivamente no formato “Portable Document Format” – PDF, com tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes).

5.3.2.1. O formato a que se refere o subitem 5.3.2 deste Edital também será exigido quando se tratar de um documento nato-digital, qual seja, produzido originariamente em meio eletrônico.

5.3.3. Cada atestado, certificado, comprovante ou declaração a que se referem as alíneas “d”, “f”, “h” e “j” do subitem 5.3 deste Edital deverá ser digitalizado e anexado individualmente, à exceção do disposto no subitem 5.3.4 deste Edital.

5.3.4. Quando se tratar de atestado, certificado, comprovante ou declaração que possua mais de uma página, o servidor poderá digitalizá-las e incluí-las em um mesmo arquivo, a fim de que seja gerado um único número de evento SEI, ou incluí-las em arquivos distintos, gerando mais de um número de evento SEI.

5.3.5. Deverá ser inserido, no campo numérico apropriado dos documentos previstos nas alíneas “e”, “g”, “i” e “k” do subitem 5.3 deste Edital, um link com o respectivo número do evento SEI correspondente aos documentos a que se referem as alíneas “d”, “f”, “h” e “j” do subitem 5.3 deste Edital.

5.3.5.1. Caso qualquer um dos documentos a que se referem as alíneas “d”, “f”, “h” e “j” do subitem deste Edital possua mais de uma página e seja incluído em arquivos distintos, gerando mais de um número de evento SEI, conforme disposto no subitem 5.3.4 deste Edital, o servidor deverá, obrigatoriamente, inserir no campo numérico apropriado dos documentos previstos nas alíneas “e”, “g”, “i” e “k” do subitem 5.3 deste Edital todos os números de eventos SEI gerados por meio de link.

5.3.5.2. Os documentos a que se referem as alíneas “d”, “f”, “h” e “j” do subitem 5.3 deste Edital deverão:

- a) ser correspondentes ao número do evento SEI do documento externo inserido e anexados corretamente através de link no campo apropriado dos documentos previstos nas alíneas “e”, “g”, “i” e “k” do subitem 5.3 deste Edital;
- b) estar corretamente relacionados no campo apropriado dos documentos previstos nas alíneas “e”, “g”, “i” e “k” do subitem 5.3 deste Edital.

5.3.5.3. Em caso de inobservância do disposto no subitem 5.3.5.2 deste Edital, o servidor será intimado pela COMPROVE por meio de publicação no Dje e deverá retificar os documentos previstos nas alíneas “e”, “g”, “i” e “k” do subitem 5.3 deste Edital apresentados incorretamente.

5.3.5.4. A retificação dos documentos previstos nas alíneas “e”, “g”, “i” e “k” do subitem 5.3 deste Edital apresentados incorretamente deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação a que se refere a que se refere o subitem 5.3.5.3 deste Edital, da seguinte forma:

- a) reabrir o processo do tipo “Promoção Vertical 2020” utilizado para inscrição;
- b) gerar novamente o documento apresentado incorretamente dentro do mesmo processo eletrônico do tipo “Promoção Vertical 2020” e retificá-lo conforme a intimação da COMPROVE.

5.3.5.5. Para contagem do prazo da retificação a que se refere o subitem 5.3.5.4 deste Edital, excluir-se-á o dia da publicação no *Diário do Judiciário eletrônico - Dje* e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital.

5.3.5.6. A inobservância do disposto nos subitens 5.3.5.3 e 5.3.5.4, ambos deste Edital, implicará a desconsideração do documento apresentado incorretamente.

5.3.6. Os certificados, comprovantes ou declarações a que se referem as alíneas “d”, “f”, “h” e “j” do subitem 5.3 deste Edital devem ser anexados na ordem cronológica da conclusão dos cursos regulares, da participação em capacitação externa de desenvolvimento profissional e em ação educacional promovida pela EJEJF e da atuação como conciliador ou mediador voluntário no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, começando do mais antigo até o mais recente.

5.3.7. Os documentos externos ilegíveis ou provenientes de arquivos corrompidos não serão considerados.

5.3.8. A(s) declaração(ões) de atuação como conciliador ou mediador voluntário no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais a que se refere a alínea “j” do subitem 5.3 deste Edital deverá(ão) ser emitida(s) pelo Juiz Coordenador do Juizado Especial ou pelo Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca - CEJUSC, da qual(is) deverá constar, obrigatoriamente, o caráter voluntário e o número total de horas do desenvolvimento das atividades, apurado até a data de 30 de junho de 2020.

5.3.9. Não serão considerados tipos dos documentos diversos daqueles previstos no subitem 5.3 deste Edital.

5.3.10. Quando o mesmo Tipo do Documento constantes nas alíneas “b”, “c”, “e”, “g”, “i”, “k”, “l” e “m” do subitem 5.3 deste Edital for incluído mais de uma vez no mesmo processo SEI prevalecerá o último que for assinado pelo candidato, ou seja, somente aquele assinado com a data e o horário mais recente, observado o prazo estabelecido no subitem 5.2 deste Edital.

5.3.11. Os candidatos deverão preencher os formulários constantes nas alíneas “e”, “g” e “i” do subitem 5.3 deste Edital com o nome do curso de formação, conforme certificado apresentado, e o número do evento SEI anexado corretamente por meio de link.

5.3.12. A COMPROVE poderá, a qualquer momento, solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos apresentados, assim como documentos complementares e informações para fins de verificação.

5.3.12.1. Eventuais solicitações da COMPROVE aos candidatos acerca de documentos complementares ou de informações e as respectivas respostas serão feitas, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico comprove@tjmg.jus.br.

5.3.12.2. O não atendimento à solicitação a que refere o subitem 5.3.12 deste Edital acarretará a desconsideração do documento apresentado.

5.4. O TJMG não se responsabiliza por inscrições não recebidas, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

5.5. Se houver indisponibilidade do SEI por motivo de ordem técnica certificado pela Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR, por período superior a 60 (sessenta) minutos ininterruptos, entre 6h e 16h do dia 15 de julho de 2021, último dia do período das inscrições, o prazo ficará prorrogado automaticamente até às 16h do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

5.6. Não será conhecida a inscrição realizada em desconformidade com as regras deste Edital.

5.7. A lista preliminar dos candidatos inscritos e das inscrições não conhecidas será publicada no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe*.

5.7.1. As razões do não conhecimento da inscrição estarão disponíveis para consulta, a partir da publicação a que se refere o subitem 5.7 deste Edital, no mesmo processo eletrônico do tipo “Promoção Vertical 2020” utilizado pelo servidor para inscrição.

5.8. O servidor cuja inscrição não for conhecida poderá apresentar pedido de reconsideração à COMPROVE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação a que se refere o subitem 5.7 deste Edital.

5.9. Para contagem do prazo de apresentação do pedido de reconsideração a que se refere o subitem deste Edital, excluir-se-á o dia da publicação no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital.

5.10. Para apresentar o pedido de reconsideração, o servidor deverá:

- a) gerar o Tipo do Documento “Pedido de Reconsideração” dentro do mesmo processo eletrônico do tipo “Promoção Vertical 2020” utilizado pelo servidor para inscrição;
- b) fundamentar o pedido de reconsideração;
- c) assinar eletronicamente o Tipo do Documento “Pedido de Reconsideração” gerado;
- d) enviar novamente o processo do tipo “Promoção Vertical 2020” utilizado pelo servidor para inscrição para a unidade prevista na alínea “n” do subitem 5.3 deste Edital.

5.11. A decisão do pedido de reconsideração a que se refere o subitem 5.8 deste Edital será publicada no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e sua respectiva fundamentação será inserida, na mesma data da publicação, no processo do tipo “Promoção Vertical 2020” utilizado para inscrição.

5.12. O servidor que não obtiver o provimento total do pedido de reconsideração a que se refere o subitem 5.8 deste Edital poderá interpor recurso ao Segundo Vice-Presidente do TJMG, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da data da publicação a que se refere o subitem 5.11 deste Edital.

5.13. Para contagem do prazo de apresentação do recurso a que se refere o subitem 5.12 deste Edital, excluir-se-á o dia da publicação no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital.

5.14. Para interpor o recurso, o servidor deverá:

- a) gerar o Tipo do Documento “Recurso” dentro do mesmo processo eletrônico do tipo “Promoção Vertical 2020” utilizado pelo servidor para inscrição;
- b) fundamentar o recurso;
- c) assinar eletronicamente o Tipo do Documento “Recurso” gerado;
- d) enviar o processo do tipo “Promoção Vertical 2020” utilizado pelo servidor para inscrição para a unidade “SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA - Recurso PV”.

5.15. A decisão do recurso a que se refere o subitem 5.12 deste Edital será publicada no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e sua respectiva fundamentação será inserida, na mesma data da publicação, no processo do tipo "Promoção Vertical 2020" utilizado para inscrição.

5.16. Após a publicação a que se refere o subitem 5.15 deste Edital, a COMPROVE publicará a lista definitiva dos candidatos inscritos e das inscrições não conhecidas no processo classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2020.

6. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será indeferida a inscrição pela COMPROVE, se o servidor:

- a) não preencher qualquer um dos requisitos descritos no subitem 3.1 deste Edital;
- b) não comprovar qualquer um dos requisitos descritos no subitem 3.1 nos termos do subitem 5.3, ambos deste Edital.

6.2. O servidor que tiver a inscrição não conhecida ou indeferida restará eliminado do processo classificatório de Promoção Vertical referente ao exercício de 2020.

6.3. A classificação no processo classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2020, será feita na classe da respectiva carreira, após análise da documentação e da pontuação de títulos, e obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida pelo servidor.

6.4. Havendo empate, devem ser observados, sucessivamente, os seguintes critérios, para obtenção da classificação:

- a) maior tempo de efetivo exercício no serviço público no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, apurado na data de 30 de junho de 2020;
- b) maior tempo de efetivo exercício na classe em que o servidor se encontrar na data de 30 de junho de 2020;
- c) maior número de horas em ações educacionais promovidas pela EJEF, apurado na data de 30 de junho de 2020, excluídas aquelas pontuadas como título no limite previsto no Anexo VII da Resolução do TJMG nº 953/2020
- d) maior tempo em horas de atuação como conciliador ou mediador voluntário no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.
- e) maior idade, apurada na data de 30 de junho de 2020;
- f) sorteio.

6.4.1. Para fins de cômputo de tempo de serviço previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.4 deste Edital, aplica-se o disposto no art. 10 da Resolução do TJMG nº 953/2020.

6.4.2. Caberá à DEARHU fornecer à COMPROVE as informações relativas às alíneas "a" e "b" do subitem 6.4 deste Edital.

6.4.3. A informação acerca da participação em ação educacional promovida pela EJEF a que se refere a alínea "c" do subitem 6.4 deste Edital, deverá constar do processo do tipo "Promoção Vertical 2020" utilizado pelo servidor para inscrição, na forma prevista nas alíneas "h" e "i" do subitem 5.3 deste Edital.

6.4.4. Emprega-se à alínea "c" do subitem 6.4 deste Edital o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 21 da Resolução do TJMG nº 953/2020.

6.4.5. O tempo de atuação a que se refere a alínea "d" do subitem 6.4 deste Edital não será computado se exercido durante a jornada de trabalho do servidor.

6.4.6. A informação acerca da atuação como conciliador ou mediador voluntário no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, a que se refere a alínea "d" do subitem 6.4. deste Edital, deverá constar do processo do tipo "Promoção Vertical 2020" utilizado pelo servidor para inscrição, na forma prevista nas alíneas "j" e "k" do subitem 5.3 deste Edital.

6.4.7. Os critérios de desempate devem respeitar a ordem estabelecida no subitem 6.4 deste Edital.

6.5. A COMPROVE providenciará a publicação no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* da lista preliminar de inscrições indeferidas, contendo as razões do indeferimento da inscrição, e da lista preliminar de classificação dos servidores inscritos no processo classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2020.

6.6. Na mesma data de publicação da lista preliminar de classificação a que se refere o subitem 6.5 deste Edital a COMPROVE disponibilizará para consulta, no mesmo processo SEI utilizado para inscrição, a planilha de pontuação do servidor.

6.7. O servidor poderá apresentar pedido de reconsideração contra o indeferimento da inscrição e a classificação no processo classificatório de Promoção Vertical referente ao exercício de 2020, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação a que se refere o subitem 6.5 deste Edital.

6.8. Para contagem do prazo de apresentação do pedido de reconsideração a que se refere o subitem 6.7 deste Edital, excluir-se-á o dia da publicação no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital.

6.9. Para apresentar o pedido de reconsideração, o servidor deverá:

- a) gerar o Tipo do Documento “Pedido de Reconsideração” dentro do mesmo processo eletrônico do tipo “Promoção Vertical 2020” utilizado pelo servidor para inscrição;
- b) fundamentar o pedido de reconsideração;
- c) assinar eletronicamente o Tipo do Documento “Pedido de Reconsideração” gerado;
- d) enviar novamente o processo do tipo “Promoção Vertical 2020” utilizado pelo servidor para inscrição para a unidade prevista na alínea “n” do subitem 5.3 deste Edital.

6.10. A decisão do pedido de reconsideração a que se refere o subitem 6.7 deste Edital será publicada no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e sua respectiva fundamentação será inserida, na mesma data da publicação, no processo do tipo “Promoção Vertical 2020” utilizado para inscrição.

6.11. O servidor que não obtiver o provimento total do pedido de reconsideração a que se refere o subitem 6.7 deste Edital, poderá interpor recurso ao Segundo Vice-Presidente do TJMG, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação a que se refere o subitem 6.10 deste Edital.

6.12. Para contagem do prazo de apresentação do recurso a que se refere o subitem 6.11 deste Edital, excluir-se-á o dia da publicação no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital.

6.13. Para interpor o recurso, o servidor deverá:

- a) gerar o Tipo do Documento “Recurso” dentro do mesmo processo eletrônico do tipo “Promoção Vertical 2020” utilizado pelo servidor para inscrição;
- b) fundamentar o recurso;
- c) assinar eletronicamente o Tipo do Documento “Recurso” gerado;
- d) enviar o processo do tipo “Promoção Vertical 2020” utilizado pelo servidor para inscrição para a unidade “SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA - Recurso PV”.

6.14. A decisão do recurso a que se refere o subitem 6.11 deste Edital será publicada no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e sua respectiva fundamentação será inserida, na mesma data da publicação, no processo do tipo “Promoção Vertical 2020” utilizado para inscrição.

6.15. Não havendo conhecimento ou provimento dos pedidos de reconsideração a que se refere o subitem 6.7 ou dos recursos a que se refere o subitem 6.11, ambos deste Edital, a lista a que se refere o subitem 6.5 deste Edital será o resultado definitivo do processo classificatório de Promoção Vertical referente ao exercício de 2020, da qual não caberá qualquer impugnação.

6.16. Caso as decisões dos pedidos de reconsideração a que se refere o subitem 6.7 ou dos recursos a que se refere o subitem 6.11, ambos deste Edital, alterem a lista preliminar das inscrições indeferidas ou da classificação no processo classificatório de Promoção Vertical referente ao exercício de 2020, será publicada nova lista no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe*.

6.16.1. Na mesma data de publicação da lista a que se refere o subitem 6.16 deste Edital, a COMPROVE disponibilizará para consulta, no mesmo processo SEI utilizado para inscrição, a planilha atualizada de pontuação do servidor.

6.17. Após a publicação a que se refere o subitem 6.16 deste Edital, somente poderá apresentar pedido de reconsideração e, posteriormente, interpor recurso, restritos à matéria objeto da decisão que alterou a sua classificação, o servidor classificado anteriormente dentro do número de vagas que passou a figurar na lista de candidatos excedentes além do número de vagas.

6.17.1. Para a apresentação de pedido de reconsideração e interposição de recurso a que se refere o subitem 6.17 deste Edital, o servidor deverá observar o disposto nos subitens 6.7 a 6.14, todos deste Edital.

6.18. Analisados os eventuais pedidos de reconsideração e recursos apresentados nos termos do subitem 6.17 deste Edital, a COMPROVE publicará a lista definitiva das inscrições indeferidas e da classificação dos servidores inscritos no processo classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2020, da qual não caberá mais qualquer impugnação.

6.19. Nos termos do §1º do art. 29 da Resolução do TJMG nº 953/2020 será promovido o servidor aprovado no processo classificatório, dentro do número de vagas oferecidas neste Edital, desde que obtenha, pelo menos, 40 (quarenta) pontos.

7.DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 A homologação do processo classificatório de promoção vertical, referente ao exercício de 2020, será efetuada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este Edital será publicado no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* uma vez em seu inteiro teor e, ainda disponibilizado na Rede TJMG, no endereço eletrônico <http://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/home.htm>.

8.2. Todas as publicações oficiais referentes ao processo classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2020, serão feitas no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe*.

8.3. O acompanhamento das publicações no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe*, bem como das divulgações na Rede TJMG, é de responsabilidade exclusiva do servidor.

8.4. Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os servidores, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos, pedidos de reconsideração e recursos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital.

8.5. Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial de Brasília/DF.

8.6. Após o envio do processo do Tipo “Promoção Vertical 2020” para a unidade “PROMOÇÃO VERTICAL - COMPROVE”, conforme especificada na alínea “n” do subitem 5.3 deste Edital, não serão permitidas a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos, após o prazo previsto no subitem 5.2 neste Edital, exceto nas hipóteses previstas nos subitens 5.3.1.1, 5.3.5.3 e 5.3.12, todos deste Edital.

8.7. Havendo o envio de mais de um processo do Tipo “Promoção Vertical 2020” de um mesmo servidor dentro do prazo previsto no subitem 5.2 deste Edital, prevalecerá o último processo, ou seja, o de data e horário mais recentes, restando desconsiderados os demais processos enviados.

8.8. Caso o servidor solicite cancelamento da inscrição no processo classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2020, não será aceita nova inscrição, ainda que no prazo previsto no subitem 5.2 deste Edital.

8.9. É vedado ao servidor, ainda que dentro dos prazos previstos nos subitens 5.8, 6.7 e 6.11, todos deste Edital, enviar mais de um pedido de reconsideração ou recurso.

8.10. Caso o servidor solicite cancelamento do pedido de reconsideração ou do recurso, não serão conhecidos novos pedidos ou recursos, ainda que dentro dos prazos previstos nos subitens 5.8, 6.7 e 6.11, todos deste Edital.

8.11. Até o final do processo classificatório de promoção vertical, referente ao exercício de 2020, o servidor deverá manter atualizados, por meio do endereço eletrônico comprove@tjmg.jus.br, os dados pessoais informados no tipo do Documento “Promoção Vertical - Requerimento de Inscrição”.

8.11.1. O servidor que tiver sua lotação alterada durante o processo classificatório de promoção vertical, referente ao exercício de 2020, deverá informar à área de suporte do SEI o número de seu processo do Tipo “Promoção Vertical”, por meio do endereço eletrônico suportesei@tjmg.jus.br, a fim de solicitar a transferência do referido processo para sua nova unidade de lotação.

8.11.2. Serão de inteira responsabilidade do servidor os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais e de sua lotação, conforme especificado nos subitens 8.11 e 8.11.1, ambos deste Edital.

8.12. As informações e orientações referentes ao processo classificatório de promoção vertical, exercício de 2020, poderão ser obtidas, na COMPROVE, pelo endereço eletrônico comprove@tjmg.jus.br.

8.13. As dúvidas em relação à funcionalidade do SEI deverão ser encaminhadas à área de suporte do SEI por meio do endereço eletrônico suportesei@tjmg.jus.br.

8.14. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexistência de dados ou falsidade de qualquer declaração ou documento, bem como do propósito de alterar ou fraudar o resultado do processo classificatório de promoção vertical, referente ao exercício de 2020, implicará a eliminação do servidor, com a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis.

8.15. O uso inadequado do SEI acarretará a apuração das irregularidades ocorridas, responsabilizando o servidor pelas suas ações, na forma da legislação em vigor.

8.16. Após a conclusão do processo classificatório de promoção vertical, referente ao exercício de 2020, a COMPROVE encaminhará relatório circunstanciado dos trabalhos ao Presidente do Tribunal de Justiça.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2021.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente